



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

=====

LEI MUNICIPAL Nº 163/2010.

DE 13 ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os Veículos a seguir discriminados, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Riachão do Poço, considerados como bens móveis inservíveis.

- a) – Um ônibus marca Mercedes Benz/0-365, ano 1987, capacidade p/39 P, cor branco, movido a diesel, placa Oficial MMY-7484-PB,**
- b) – Um veículo marca VW Parati CL 1.6 MI, tipo Ambulância, cor branca, movido a gasolina, placa Oficial MNE-7414-PB.**
- c) – Um veículo marca GM Chevrolet Caravan. Tipo Ambulância, cor branca, movido a gasolina, placa Oficial KHZ-8420-PB.**

Art. 2º. – A Alienação de que trata o Artigo anterior, será realizada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº. 140/09, de 18 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA, EM 13 DE ABRIL DE 2010.


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
Prefeita Constitucional.